



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

**DECRETO Nº. 10.511/2020**

### **ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

- **CONSIDERANDO** que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

- **CONSIDERANDO** que o artigo 11-B da Lei Complementar Estadual nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

- **CONSIDERANDO**, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 4º, I, do Decreto nº 4592-R, de 12 de março de 2020;

- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 2.199, de 24 de abril de 2020;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 4592-R/2020, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Marechal Floriano, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
Recapeamento asfáltico	Infraestrutura urbana	Dec. 4563-R/2014, art. 2º, I	Dec. 4563-R/2020, art. 3º, IV
Pavimentação de ruas	Infraestrutura urbana	Dec. 4563-R/2014, art. 2º, I	Dec. 4563-R/2020, art. 3º, I

**Art. 2º** - Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei Municipal nº. 2.200/2020 e Decreto Nº. 10.508/2020.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 07 de Maio de 2020.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

Prefeito Municipal